

CONTRATO N.º 054/2016/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CORPORATIVA (GOVERNAMENTAL), OSCOR GREEN, ORION 2.4, TALAN DPA 7.000, VPC 64, ANG 2200, M-SCOPE, CSTC E BLOQUEADOR PORTATIL DE FREQUENCIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-06, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Guilherme Maluf, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Ondanir Bortolini – Dep. Nininho, e de outro lado a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.259.712/0001-79**, estabelecida na Rua Machado Bitencourt, nº 190, Conjunto 602, Bairro Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP 04.044-000, neste ato, representada por **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7810798 SSP/SP e CPF 818.713.098-91, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo de **Inexigibilidade nº 003/2016**, tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA CORPORATIVA**, sujeitando-se os contratantes e em observância ao disposto nas Leis Nº 10.520/02, 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

1 / 31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **aquisição de equipamentos de Segurança Corporativa (Governamental), Oscor Green, Orion 2.4, Talan dpa 7.000, VPC 64, ANG 2200, M-Scope, CSTC e Bloqueador Portátil de Frequência**, para utilização nas atividades de Segurança Corporativa (Governamental) (Anti-grampo para Celulares, Criptografia de Voz e Dados ponto a ponto) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

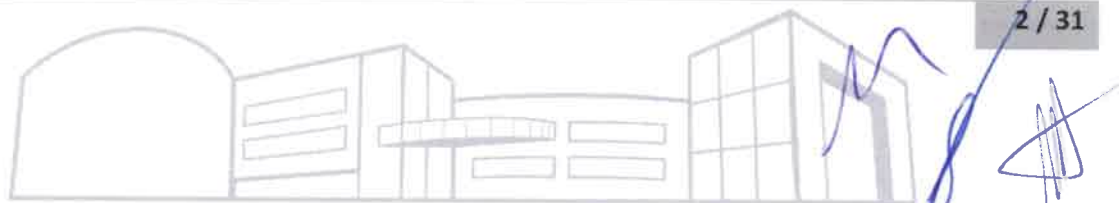
2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

2.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em observância ao Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**3.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados**

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
CONJUNTO PROFISSIONAL DE CONTRA INTELIGÊNCIA, para utilização em Instituições Públicas Federais e Estaduais, fabricante REI, FISHER LABS e GOLDLOCK comercializado com exclusividade no território brasileiro pela BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.					
1	Unid	01	Equipamento Correlacionador Omni-espectral de Frequência até 24 GHz, Fabricante REI, modelo OSCOR Green OGR-24	R\$ 323.889,00	R\$ 323.889,00
2	Unid	01	Equipamento Detector e Avaliador de Junção Não Linear, Fabricante REI, modelo NEW ORION 2.4	R\$ 167.412,00	R\$ 167.412,00

2 / 31



3	Unid	01	Equipamento Refletômetro de Domínio de Frequência, Fabricante REI, Modelo TALAN DPA-7000, para análise de linhas telefônicas digitais e VoIP	R\$ 208.964,00	R\$ 208.964,00
4	Unid	01	Equipamento Portátil de Inspeção Visual com haste retrátil de 2m, Fabricante REI, modelo VPC-64	R\$ 35.445,00	R\$ 35.445,00
5	Unid	01	Kit completo de montagem rápida do ANG 2200 – Gerador de Ruído Acústico, Fabricante REI, modelo RDK-2000, 02 alto-falantes, 01 licença de software com conjunto de provas.	R\$ 62.456,00	R\$ 62.456,00
6	Unid	02	Equipamento Detector de Metais Pórtico Portátil (M-SCOPE Walk-Through Detector), incluindo os seguintes acessórios: • Capa Protetora (Protective Bag/Cover) • Protetor de Solo (Floor Mat) • Massa de Prova para Testes (FAA test piece) • Detector Portátil (Hand-held) Curso de Treinamento: Operação do Equipamento.	R\$ 53.889,00	R\$ 107.778,00
7	Unid	06	Licença Anual de Software de criptografia para conversação segura em telefonia celular, através de rede de dados 3G de todas as operadoras, por ponto de comunicação (é necessário no mínimo 02 pontos)	R\$ 3.416,00	R\$ 20.496,00
8	Unid	01	Bloqueador portátil das seguintes faixas de frequência: Compatível com novo (LTE, WiMax) 4G/3G/2G/Wi-Fi/Bluetooth/Remoto – (698-820, 820-895, 920-965, 1800-1880, 1920-1990, 2100-2175, 2400-2500, 2500-2700)	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL				R\$ 930.945,00	



3.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ 930.945,00 (novecentos e trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A AQUISIÇÃO

3.3.1. Especificações Técnicas dos Equipamentos de Segurança Corporativa

Item 01 - OSCOR GREEN – OGR-24

1. Características do Analisador de Espectro de alta sensibilidade:

1.1.1. O analisador deverá possibilitar a análise na faixa de frequência de atuação mínima entre 20 kHz e 24 GHz.

1.1.2. O analisador deverá ter uma velocidade de varredura do sinal de radio frequência, de até 24 GHz/s, com resolução de amostragem melhor que 13 kHz.

1.1.3. O analisador deverá selecionar automaticamente as entradas de antenas, conforme a necessidade de monitoração, sendo que as mesmas deverão ter acomodação concentrada na tampa de proteção do equipamento.

1.1.4. As faixas de medidas de frequência deverão ser programadas através de botão de controle, possibilitando medidas rápidas e busca automática.

1.1.5. O equipamento deverá ser encapsulado em hardware compacto, semelhante ao de um microcomputador portátil, possibilitando sua operação discreta em ambientes a serem monitorados.

1.1.6. O equipamento e seus acessórios deverão ser fornecidos em maleta especialmente desenhada e com alta resistência a impactos.

1.2. Características do conjunto de Demoduladores de RF:

1.2.1. Os demoduladores de áudio deverão operar nas seguintes frequências:

1.2.1.1. FM, em banda larga e banda estreita;

1.2.1.2. AM, em banda larga e banda estreita;

1.2.1.3. Sub-portadoras de FM;



1.2.1.4. SSB (Single Side Band), Banda lateral Simples.

1.2.2. Os demoduladores de vídeo deverão reconhecer os seguintes formatos:

1.2.2.1. NTSC,PAL,SECAM;

1.2.2.2. Demodulação AM e FM;

1.2.2.3. O sinal de vídeo demodulado deverá ser mostrado na tela do equipamento.

1.2.3. Os demoduladores deverão possibilitar a operação nas seguintes larguras de banda de FI (frequências intermediárias):

1.2.3.1. Áudio: 200 kHz; 13 kHz; 6 kHz e 2 kHz;

1.2.3.2. Vídeo: 13 MHz e 6 MHz.

1.2.4. Nível Médio de Ruído Exibido (DANL) (Resolução de Largura de Faixa de 25kHz):

1.2.4.1. Sem Pré-amplificação: - 100dBm;

1.2.4.2. Com Pré-amplificação: -110dBm.

1.2.4.3. Velocidade de varredura de até 24 GHz/s.

1.3. Características de construção e disposição das Antenas:

1.3.1. O equipamento deverá possuir Sistema Interno de Antena Auto Comutado para cobertura de, no mínimo, uma faixa de frequência entre 20 kHz e 24 GHz;

1.4. Características de busca automática, detecção de sinais, obtenção de traço espectral e armazenamento:

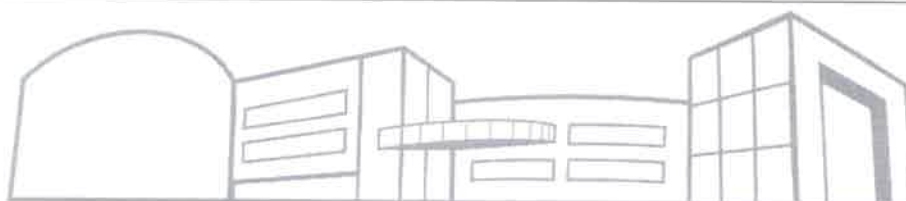
1.4.1. O equipamento deverá permitir modos de armazenamento de sinais e traços amigáveis, característicos ao ambiente, para posteriormente proceder à varredura.

1.4.2. Os sinais indesejáveis deverão ser facilmente diferenciados dos sinais amigáveis, no ambiente sujeito à varredura.

1.4.3. O equipamento deverá possibilitar que as bases de dados de sinais e traços sejam armazenadas para posterior comparação e análise, determinando se quaisquer novos sinais foram introduzidos no ambiente já monitorado.

1.5. Características de análise de traços para detecção rápida de Transmissores Sofisticados:

1.5.1. O equipamento deverá possibilitar análises rápidas com tempo otimizado (menores que 1s) para completar varreduras de 8 GHz de banda passante.



1.5.2. O equipamento deverá ter um processo de correlação integrado no tempo, para assegurar a máxima precisão.

1.5.3. O equipamento deverá possibilitar o estabelecimento de níveis de ameaças de sinais, por uma escala baseada na correlação integrada de valores.

1.5.4. Os sinais digitais ou sinais que não podem ser demodulados ou correlacionados deverão ser indicados pelo aumento da indicação RSSI da referência amigável.

1.6. Características da Ponta de Prova Multi-Função:

A Ponta de Prova Multi-Função conectada à Porta Auxiliar, deverá capturar os seguintes sinais:

1.6.1. Corrente Portadora;

1.6.2. CATV, para medidas na linha de sistemas de TV a cabo;

1.6.3. Coaxiais (conector F) para medições gerais (terminação de 75Ω incluído);

1.6.4. VLF, para análise de atividade espectral de baixas frequências;

1.6.5. Infravermelho (IR), para detecção de visada direta com comprimentos de onda entre 700 e 1100 nm;

1.6.6. VL, para detecção de transmissão de luz visível com comprimentos de onda entre 450 e 1100 nm.

Dimensões máximas do equipamento: 30,0 cm x 35,0 cm x 8,0 cm;

Peso máximo com a Bateria: 5,0 kg;

Dimensões máximas da Maleta para Transporte: 15,0 cm x 40,0 cm x 50,0 cm;

Peso máximo da maleta com o equipamento: 10,0 kg;

Item 02 - NEW ORION 2.4

2. Características tecnológicas:

2.1. O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

2.2. O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.



2.3. O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

2.4. O equipamento deverá possibilitar a identificação de sinais de áudio AM e FM, por meio de tons.

2.2. Características Ergonômicas:

2.2.1. O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

2.2.2. O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

2.2.3. O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

2.3. Transmissor de RF:

2.3.1. Faixa de Frequência: 2.404 MHz – 2.472 MHz, com passos de 1 MHz;

2.3.2. Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

2.3.3. Controle de potência: automático ou manual;

2.3.4. Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz.

Dimensões máximas para transporte: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 140,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Dimensões máximas da maleta de transporte do equipamento, acessórios, e kit de ferramentas opcionais (A x L x P): 20,0 cm x 50,0 cm x 40,0 cm;

Peso máximo da maleta completa, inclusive com opcionais: 5,5 Kg;

Item 03 - TALAN DPA-7000

3 - Características Básicas do Equipamento

3.1. O equipamento deverá ser capaz de fazer a demodulação digital adequada a cada sistema PABX, para confirmar que a linha telefônica não contém sinal de áudio, quando o aparelho telefônico estiver na posição “on-hook” (monofone no gancho).



- 3.2.** O equipamento deverá possibilitar a atualização permanente dos códigos de demodulação digital de novos sistemas telefônico PABX, visando cobrir constantemente 80% dos sistemas disponíveis no mercado.
- 3.3.** O equipamento deverá monitorar o tráfego de pacotes VoIP, identificando o número MAC de origem e destino, o número IP de origem e destino e o tipo de protocolo utilizado na comunicação.
- 3.4.** O equipamento deverá operar com a tecnologia que analisa reflexões de sinais em linhas telefônicas no domínio de frequências (FDR - Frequency Domain Reflectometer), possibilitando a detecção de possíveis “grampos” e outras escutas nas mesmas.
- 3.5.** O equipamento deverá operar com sonda de detecção de junções não-lineares (NLJD – Non Linear Junction Detection), verificando a existência e determinando a provável localização de “grampos eletrônicos” em pares telefônicos trançados.
- 3.6.** O equipamento deverá possuir a função de osciloscópio para sinal de áudio na faixa de 20Hz a 20KHz, com entrada ativa.
- 3.7.** O analisador deverá possuir amplificador de áudio de alto ganho que opere na faixa de 20Hz a 20KHz.
- 3.8.** O equipamento deverá possuir a função de multímetro digital para possibilitar testes de tensão, corrente, resistência e capacitância na linha telefônica digital.
- 3.9.** O equipamento deverá possuir sistema de controle digital de operação para as funções de amplificação de áudio, FDR e NLJD.
- 3.10.** O equipamento deverá desempenhar automaticamente testes sobre todas as combinações de pares telefônicos possíveis, dentro de um sistema digital PABX, através de um sistema interno automático de chaveamento de pares.
- 3.11.** O equipamento deverá possuir a função de detecção de banda larga em RF, para possibilitar testes de linha para frequências até 8GHz.
- 3.12.** O equipamento deverá possuir um sistema de base de dados para armazenamento de dados a partir de múltiplos testes sobre todas as combinações de pares telefônicos possíveis, possibilitando a formação de um histórico das características de cada combinação testada, para posterior



comparação com futuras medidas, e avaliação de possíveis alterações ocorridas em um intervalo de tempo.

3.13. O equipamento deverá permitir a comparação de um teste ao vivo com uma referência de boa qualidade.

3.2. Especificações Técnicas Básicas

3.2.1. Sistema de Controle:

Deverá ser um computador primário, com as seguintes características:

3.2.1.1. Processador RISC de 32bits, 520MHz;

3.2.1.2. Memória Interna SDRAM Flash de 64MB;

3.2.1.3. Memória externa compacta Flash para 2GB;

3.2.2. Interfaces I/O Digitais:

3.2.2.1. Interface de Rede: 10/100 Ethernet;

3.2.2.2. Interface de conexão com PC: USB Host (tipo B);

3.2.2.3. Interfaces de conexão com periféricos: USB Device (tipo A).

3.2.3. Interfaces I/O Analógicas:

3.2.3.1. Saída para fone de ouvido: conector estéreo 3,5mm.

3.2.3.2. Entrada para microfone: conector mono 3,5mm.

3.2.4. Interfaces de Usuário:

3.2.4.1. O equipamento deverá conter chaves para escolha no Menu de opções de operação e botões para navegação pelas funções do equipamento;

3.2.4.2. O equipamento deverá possuir display tipo “touchscreen” de no mínimo 8”, resolução 800x600, colorido;

3.2.4.3. O equipamento deverá possuir encoder rotativo de alta resolução;

3.2.4.4. O equipamento deverá prover ainda, as seguintes entradas para teste:

3.2.4.4.1. Entrada para conector Dual MOD8/RJ45 para 2, 4, 6 e 8 fios.

3.2.4.4.2. Entradas para conectores tipo “Jack banana”;



3.2.4.4.3. Entrada SMB RF para conexão de antena para Detector de até 8GHz;

3.2.4.4.4. Porta de expansão para suportar utilização de comunicação e medições com futuros acessórios;

3.2.5. Sistema de RF:

3.2.5.1. O equipamento deverá possuir um analisador de espectro com os seguintes requisitos:

3.2.5.1.1. Receptor super-heterodino com conversão dual;

3.2.5.1.2. Faixa de Frequência: 10KHz a 85MHz;

3.2.5.1.3. Tempo máximo de varredura: 3 segundos;

3.2.5.1.4. Passo de amostragem: 10KHz;

3.2.5.1.5. Largura de banda: 12KHz;

3.2.5.1.6. Sensitividade: -120dBm.

3.2.5.2. O equipamento deverá possuir um detector de banda larga com os seguintes requisitos:

3.2.5.2.1. Entrada SMB RF: 100KHz a 8GHz;

3.2.5.2.2. Teste de linha balanceada: 100KHz a 750MHz;

3.2.5.2.3. Sensitividade: -65dBm.

3.2.6. Multímetro Digital:

3.2.6.1. O equipamento deverá suportar medidas de tensão de 0 a 400Vcc e de 0 a 250Vca;

3.2.6.2. O equipamento deverá suportar medidas de resistência de 0 a 40M Ω ;

3.2.6.3. O equipamento deverá suportar medidas de capacitância de 4nF a 40 μ F.

3.2.7. Sistema de Áudio:

3.2.7.1. O equipamento deverá possuir isolamento óptica para sinais de áudio em banda larga utilizados pelo usuário;

3.2.7.2. Largura de banda: 10MHz, com ganho nominal de 40dB;

3.2.7.3. O sistema deverá possibilitar um ganho total de até 70dB;

3.2.7.4. O sistema de áudio deverá possuir CAG (Controle Automático de Ganho);

3.2.7.5. O sistema deverá possuir um filtro analógico de 300Hz a 3.000Hz.



3.2.8. Sistema de VoIP:

3.2.8.1. O equipamento deverá possuir software de análise VoIP;

3.2.8.2. O equipamento deverá identificar o número MAC de origem e de destino;

3.2.8.3. O equipamento deverá identificar o número IP de origem e de destino;

3.2.8.4. O equipamento deverá identificar o protocolo de comunicação: ARP, UDP ou TCP;

3.2.8.5. O equipamento deverá possibilitar ao usuário a programação de filtros para definir o tipo de captura de pacotes apenas para ou a partir de origem específica;

3.2.8.6. O equipamento deverá apresentar estatísticas do número total de pacotes coletados, a taxa média de todos os pacotes e tempo de execução;

3.2.8.7. O equipamento deverá permitir salvar dados coletados para arquivo em USB / CF;

3.2.8.8. O equipamento deverá possuir adaptador de testes VoIP entre o terminal telefônico e a rede, e interface de rede 10/100 Ethernet.

3.2.9. Sistema de alimentação:

3.2.9.1. O equipamento deverá ter entrada para alimentação de 100 a 240Vca, em 60Hz.

3.2.9.2. O equipamento deverá ter bateria removível e recarregável de Íon Lítio, que permita autonomia em sua operação durante um período mínimo de 5 (cinco) horas.

Dimensões máximas do equipamento (AxLxP): 6,0cm x 31,0 cm x 25,0 cm;

Peso máximo do equipamento, com bateria: 3,0 Kg;

Dimensões máximas da mala para transporte do equipamento e acessórios (AxLxP): 16,0cm x 48,0 cm x 38,0 cm;

Peso máximo da mala, com equipamento e acessórios: 5,5 Kg;

Item 04 - VPC – 64**Características Básicas do Equipamento****4.1. Características tecnológicas:**

4.1.1. O equipamento deverá ser leve, pequeno, portátil e de fácil manuseio, com seus elementos totalmente integrados para permitir inspeções visuais com utilização de micro-câmera com haste retrátil.

4.1.2. O equipamento fornecer iluminação própria através de conjunto de LEDs, para permitir a inspeção mesmo em áreas escuras.

4.1.3. O equipamento deverá possuir alimentação através de baterias recarregáveis, para permitir maior mobilidade nas inspeções visuais.

4.1.4. O equipamento deverá possuir suporte para acomodação da micro-câmera removível que permita que ela seja substituída sem dificuldades.

4.1.5. O equipamento deverá permitir a escolha da inspeção visual através de micro-câmera “colorida” ou “preto e branco”, Fornecendo iluminação adequada para a operação em ambientes escuros, para ambos os casos.

4.1.6. O equipamento deverá possibilitar entrada e saída para gravação ou simples visualização do sinal de vídeo por equipamento externo, através de conector RCA de 3,5 mm.

4.2. Características Ergonômicas:

4.2.1. O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com micro-câmera, mastro retrátil e monitor de vídeo totalmente integrados em um mesmo corpo.

4.2.2. O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

4.2.3. O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor AC/DC.

4.3. Especificações Técnicas Básicas

4.3.1. Suporte com micro-câmera “colorida” padrão:

4.3.1.1. Formato do sinal: NTSC;

4.3.1.2. Resolução horizontal: mínimo de 380 linhas;

4.3.1.3. Sensitividade: 0,5 Lux/F1.2 a 1,0 Lux/F.2.0 (com CAG ligado);

4.3.1.4. Iluminação: LEDs brancos com controle de variação de intensidade de brilho.



4.3.2. Suporte com micro-câmera “preto e branco” (opcional):

4.3.2.1. Formato do sinal: NTSC;

4.3.2.2. Resolução horizontal: mínimo de 410 linhas;

4.3.2.3. Sensitividade: 0,0003 Lux/F1.2 a 1,0 Lux/F.2.0 (com CAG ligado);

4.3.2.4. Iluminação: LEDs infra-vermelhos com controle de variação de intensidade de brilho.

4.3.3. Monitor de vídeo LCD colorido

4.3.3.1. Tamanho: mínimo de 6” (15,24cm) na sua diagonal;

4.3.3.2. Intensidade de brilho: até 300 nits;

4.3.3.3. Ângulos de visão: +/-50° horizontal, +/-40° vertical;

4.3.3.4. Controles do Display: saturação da cor, contraste e intensidade de brilho;

4.3.3.5. Controles da micro-câmera: iluminação variável.

4.3.4. Fonte de Alimentação recarregável:

4.3.4.1. O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias de NI-MH, de até 12Vdc / 2500mAh, recarregáveis através de conversor AC/DC;

4.3.4.2. O equipamento deverá ter autonomia média de operação de, no mínimo, 1,8 horas;

4.3.4.3. O tempo médio de recarga das baterias deverá ser de no máximo 2,0 horas.

O comprimento do equipamento com a haste comprimida, incluindo o suporte para micro-câmera deve ser de, no máximo, 96 cm;

O comprimento do equipamento com haste estendida, incluindo o suporte para micro-câmera deve ser de, no mínimo, 180 cm;

O peso do equipamento deverá ser de, no máximo, 2,0 Kg;

As dimensões da maleta de transporte do equipamento e seus acessórios (AxLxP) deverão ser de, no máximo, 20,0cm x 95,0cm x 40,0cm;

O peso da maleta, incluindo o equipamento e seus acessórios deve ser de, no máximo, 6,0 Kg;



Item 05 - ANG-2200**Características Básicas do Equipamento**

5.1. O equipamento gerador de ruído acústico deverá conter as seguintes características básicas, para cada canal:

5.1.1. Fonte de ruído randômico independente;

5.1.2. Tensão de saída de 1,0 Vpp com impedância de 6Ω;

5.1.3. Faixa de Frequência de 125 Hz a 5,6 KHz;

5.1.4. Equalizador de LF de 180 Hz +/- 12dB e HF de 3 KHz +/- 12dB;

5.1.5. Quantidade máxima de transdutores com impedância de 6Ω:

3 (três) para nível máximo, em paralelo;

12 (doze) para 50% do nível nominal, em seis grupos de dois transdutores;

18 (dezoito) para 33,3% do nível nominal, em seis grupos de três transdutores;

5.1.6. Quantidade máxima de 12 (doze) alto-falantes omini-direcionais com impedância de 24 Ω;

5.2. O software para análise do espectro acústico deverá permitir ao usuário avaliar apropriadamente as características de áudio para ajustar o gerador de ruído acústico;

5.3. A ponta de prova de escoamento acústico deverá ser utilizada em conjunto com o software para análise do espectro, contendo as seguintes características:

Resposta de frequência: 50 Hz a 10 KHz;

Sensibilidade otimizada para uso de elemento de baixo ruído;

Impedância de 2 k Ω;

5.4. Fonte de Alimentação AC/DC:

Entrada: 120 Vac / 60Hz, ou 240 Vac /60Hz.

Saída: 15 Vdc, com 500mA.

Para o Gerador de ruído acústico:

Dimensões máximas: 45 x 110 x 180 mm;

Peso máximo: 1,0 kg;

Para os transdutores:



Dimensões máximas: 35 mm (Altura) x 80 mm (Diâmetro);

Peso máximo: 460 g;

Para os alto-falantes omni-direcionais:

Dimensões máximas: 130 mm (Altura) x 150 mm (Diâmetro);

Peso máximo: 950 g;

Item 06 - PRÓTICO DETECTOR PORTÁTIL

Características Básicas do Equipamento

O Equipamento Pórtico Detector de Metais Portátil deve operar com, no mínimo, as seguintes características básicas:

- 6.1.** Tecnologia de Microprocessadores nos circuitos de detecção e controle.
- 6.2.** Completo programa de auto-diagnóstico automático.
- 6.3.** Sistema de redução do nível de ruído para prevenir falsos alarmes.
- 6.4.** Projeto portátil robusto de rápida montagem.
- 6.5.** Sistema de montagem através de travas de fixação por pressão, sem necessidade de desparafusar ou parafusar um único parafuso.
- 6.6.** Sistema de transporte do equipamento através de plataforma com roldanas.

Dimensões máximas quando desmontado: 90 cm x 60 cm x 70cm.

Dimensões máximas quando montado: 1,2 m x 0.9 m x 2.2 m.

Tempo médio de montagem ou desmontagem: 5 minutos.

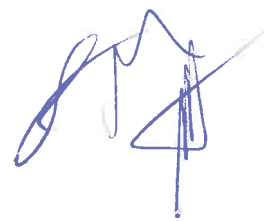
Duração de carga da bateria: 40 horas.

Peso aproximado: 40Kg.

Deverá possibilitar até 100 (cem) níveis de ajuste de sensibilidade da detecção.

O Sistema deverá possuir disposição intuitiva dos Leds de detecção para fácil operação.

Faixa de Temperatura de Operação: de -20°C até +60°C.



Umidade relativa máxima para operação: 95%.

Deverá possuir ajuste de volume de alarme.

Deverá possuir capacidade de armazenar configurações para usuários específicos.

Deverá possibilitar calibração automática.

Item 07 - LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE CRIPTOGRAFIA PARA CONVERSAÇÃO SEGURA

Características Básicas do Equipamento

7.1. Mecanismo de Autenticação com no mínimo 16384 bits,

7.2. Combinar através de camadas de criptografia com as seguintes características mínimas:

7.2.1. Algoritmo de troca de chaves Diffie-Hellman 4096 bits,

7.2.2. Curva Elíptica 384 Bits e com algoritmo de proteção de dados

7.2.3. Proteção de dados AES 256 Bits trocada a cada segundo

(As chaves de encriptação deverão ser geradas randomicamente pelo software, utilizadas uma única vez e depois descartadas),

7.3. Encriptação tanto de áudio (voz) como de mensagens de texto-Chat,

7.4. Envio de arquivos e SMS criptografados (plataforma Android), além de Mensagens de Voz Criptografadas

7.5. Sem back-doors que permita a empresa desfazer criptografia.

7.6. Baixa latência de áudio, alta qualidade do áudio, com o mínimo de MOS4 (Mean Opinion Score).

7.7. O áudio, texto e mensagens devem fazer uso do canal de dados usados nos celulares, não havendo com isto pagamento para operadora de impulsos telefônicos.

7.8. Deve funcionar nas tecnologias de transmissão de dados 4G, 3G, EDGE, GPRS, UMTS e WiFi

7.9. Suportar, no mínimo, a listagem de sistemas operacionais abaixo;



Android Os 3.0 ou superior

Iphone OS

Telefonia fixa, ligando um PABX legado através de um security gateway

7.10. Ferramenta de gerenciamento de licenças Web que permita:

7.10.1. Gerenciar licenças (vencimentos, estado de uso, trocar nome seguro, trocar senha, etc)

7.10.2. Gerenciamento de celulares através de grupos, com lista branca e lista negra para bloqueios.

7.2.1. Possibilidade de utilização de servidores na sua própria infraestrutura.

7.2.2. Possibilidade de ligar para um celular que não tenha a criptografia instalada, usando um servidor intermediário, fazendo com que a chamada esteja criptografada e protegida do aparelho que tem a criptografia instalada até o servidor intermediário e depois sai uma ligação normal para o celular que não tem a criptografia instalada.

Item 08 – BLOQUEADOR PORTÁTIL DE FREQUÊNCIAS

Características Básicas do Equipamento

8.1. Deve possuir 08 antenas;

8.2. Deve operar nas faixas de frequências conforme abaixo:

- 698 - 820 MHz
- 820 – 895 MHz
- 920 – 965 MHz
- 1800 – 1880 MHz
- 1920 – 1990 MHz
- 2100 – 2175 MHz
- 2400 – 2500 MHz
- 2500 – 2700 MHz



17 / 31



8.3. Deve permitir a escolha de quais faixas de frequência serão bloqueadas e quais permanecerão ativas.

8.4. Deve possuir carregador bivolt e carregador veicular

Dimensões máximas do equipamento sem antenas: 8,5 cm x 14 cm x 5,5cm.

Dimensões máximas do equipamento com antenas: 8,5 cm x 24 cm x 5,5cm.

Duração da carga da bateria: 90 minutos de uso contínuo

Peso Máximo: 1Kg

Potência: 1W por canal – Total 8W

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratação será imediata após o devido empenho.

CLÁUSULA SEXTA– DA FORMA DE ENTREGA

6.1. A entrega será feita pela **CONTRATADA**, após o devido empenho, a elaboração do contrato e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Presidência da Casa, Edifício Governador Dante Martins



18 / 31



de Oliveira, Avenida André Antonio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, em dias úteis, com “*pré agendamento*” das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.2. PROVISORIAMENTE: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

8.3. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa a execução contratual, ficará a cargo do Fiscal do Contrato designado através de Portaria.

9.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei Nº 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;



- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a SAPI (Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática) a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do presente Instrumento, dentro dos prazos estabelecidos e, se houver cronograma;

10.2. Não utilizar o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.3. Responder por quaisquer danos causados direta e indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega dos materiais;



- 10.4.** Manter a regularidade fiscal do FGTS, das Contribuições Previdenciárias, junto à Fazenda Estadual, Federal e Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato;
- 10.5.** Reportar à FISCALIZAÇÃO imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a entrega do produto;
- 10.6.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes a entrega do objeto, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.7.** A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;
- 10.8.** É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços;
- 10.9.** Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- 10.10.** Após a homologação da **CONTRATADA**, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 10.11.** Garantia total mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- 10.12.** A embalagem deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.13.** A **CONTRATADA** deverá dar garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos);
- 10.14.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 10.15.** Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e armazenamento seguindo as orientações do responsável do almoxarifado;





- 10.16.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que possa verificar;
- 10.17.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 10.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.19.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.20.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.21.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.22.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;
- 10.23.** A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Instrumento;
- 10.24.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- 10.25.** Cabe à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



10.26. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE** e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada;

10.27. A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

10.28. A **CONTRATADA** deverá realizar logo após a contratação a consultoria técnica, qualificação técnica profissional, habilitando-se os operadores dos equipamentos

10.29. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.30. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações deste objeto correram por conta exclusivos da **CONTRATADA**;

10.31. As demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 11.1.4. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 11.2. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**;
- 11.3. Solicitar à **CONTRATADA** a entrega de produto indicando o dia que o produto deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecimento no presente Contrato;
- 11.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os especificados neste Contrato e em sua Proposta;
- 11.6. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à **CONTRATADA** por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 11.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 11.9. Notificar a **CONTRATADA**, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 11.10. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A Vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 8.666/93 – Art. 57 - II.
- 12.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da **CONTRATADA**;



12.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

12.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **CONTRATANTE**;

12.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Termo de Referência.

12.6. A critério da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Deverá ser fornecida garantia de todos os equipamentos de forma geral, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento por parte do fiscal do contrato;

13.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

13.3. A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, a pós esgotado o prazo recursal;

13.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

13.5. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da **CONTRATANTE** será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da **CONTRATANTE** através de DARF, ou descontado da garantia;



13.6. Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá prover total suporte aos materiais adquiridos (na parte ou no todo), substituindo os equipamentos em caso de dano e defeito de fabricação;

13.7. A **CONTRATADA** fornecerá também endereço eletrônico e número de fax para envio alternativo de mensagem de abertura de chamados, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico;

13.8. Em caso de substituição dos equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser repostos por outros originais e novos, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, com prazo de 05 (cinco) dias para troca, a contar da notificação realizada pelo fiscal do contrato do defeito constatado, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido, até o limite de 20% (vinte por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao empenho, recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

14.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a data da sua reapresentação.

14.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações nem definitiva do fornecimento.

14.5. A **AL/MT** não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.6. Os materiais deverão estar acompanhados da **NOTA FISCAL**, bem como dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;



26 / 31

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa Trabalhista.

14.7. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato e/ou Substituto, atestar as notas fiscais, verificando a regularidade dos materiais entregues quanto a sua conformidade com as especificações, descritas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

15.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato;
- b) Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



16.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

16.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

16.4. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão contratual poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento dos equipamentos.

16.6. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 quais sejam:

17.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto:

17.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

17.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



17.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

17.1.2.1. Advertência,

17.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;

17.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. As multas serão descontadas caso haja dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente;

17.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA**, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CONTRATANTE**;

17.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto em legislação vigente, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.5.1. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



17.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte
01	01.01	2.007	4.4.90.52.00.00	100

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II - A **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme art. 26 da Lei nº 8.666/93



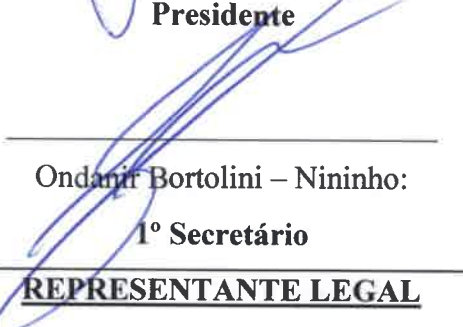


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2016.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>  Guilherme Maluf Presidente  Ondair Bortolini – Nininho: 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 07.259.712/0001-79	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, Cédula de Identidade sob o nº 7810798 SSP/SP e CPF 818.713.098-91 Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Rafaela</u> RG Nº: <u>2164913-8</u> CPF Nº: <u>035.512.491-25</u> ASSINATURA: <u>Rafaela</u>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Muzia da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>623.392.713-XSSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.952.498-97</u> ASSINATURA: <u>Muzia</u>



